



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

Aos quinze dias do mês setembro de 2022, na sede do Município de Tapurah /MT, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, nº 1725 – Centro, Tapurah – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 33.005.083.0001/60, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, portador do CPF nº 336.816.519-49 e RG nº 2.108.008 SSP/PR, RESOLVE registrar os preços da empresa **EVOLUSEG ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Qd 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim inscrita, Aparecida de Goiania – GO, CEP: 74.910-480 no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual nº 10.599.061-2, neste ato representada pelo Sr. AFRANIO DE LARA FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

EMPRESA:	EVOLUSEG ENERGIA SOLAR		
CNPJ:	19.158.171/0001-71		
ENDEREÇO:	Rua 07, Qd 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim		
CIDADE:	Aparecida de Goiania	CEP:	74.910-480
REPRESENTANTE	AFRANIO DE LARA FERREIRA MENDES		
TELEFONE:	(62) 98161-4766 ou 99816-1476		
E-MAIL:	evoluseg@gmail.com		

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE E ESTRUTURAS DE ESTACIONAMENTO PARA PAINÉIS SOLARES TIPO CARPORT COM POTÊNCIA TOTAL DE 33KWP E INVERSOR DE 50KWP PARA GERAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH:**

Subitens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Projeto Executivo	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1.2	Módulos fotovoltaicos – DAH 550W – DHM-72X10	UNID.	60	R\$ 1.450,00	R\$ 87.000,00
1.3	Inversor Sofar 33000 TL-LV 220V	UNID.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.3.1	Inversor Sofar 7,5 K TL-G2 220V	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.4	Luminária LED	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

1.5	Cabos, tubulações e conexões	conjunto	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
1.6	Quadros, disjuntores e demais itens de proteção	conjunto	1	Incluso	Incluso
1.7	Sistema de aterramento	conjunto	1	Incluso	Incluso
1.8	Sistema de monitoramento	conjunto	1	Incluso	Incluso
1.9	Mão de Obra de instalação	serviço	1	R\$ 25.850,00	R\$ 25.850,00
1.10	Comissionamento	Serviço	1	Incluso	Incluso
1.11	Despesas junto à distribuidora	Taxas	1	Incluso	Incluso
1.12	Projeto <i>as Built</i>	UNID.	1	Incluso	Incluso
1.13	Estrutura para estacionamento tipo CARPORT	UNID.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.036,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

4.1. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em **até 5 dias úteis** após o ateste da medição pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, documentação de regularidade prevista em edital e dados bancários.

4.1.1. O pagamento será realizado obedecendo os seguintes percentuais e etapas:

- a) 90% do valor total, após toda a montagem do sistema e solicitação de vistoria à distribuidora.
- b) 10% do valor total, do valor total após o recebimento definitivo do objeto.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

5. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

6.1. O prazo total para instalação e início da operação do sistema é de **90 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.1. Os serviços serão prestados no Prédio da Câmara Municipal de Tapurah.

6.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 de acordo com o disposto em edital e seus anexos.

8.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado.

8.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

10. DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

Tapurah – MT, aos 15 de setembro de 2022.

ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA 33681651949
Assinado de forma digital por
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
33681651949
Dados: 2022.09.23 07:50:32 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
Elizeu Francisco de Oliveira
PRESIDENTE
Contratante

EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ Nº 19.158.171/0001-71
CONTRATADA
Assinado de forma digital por EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA:19158171000171
Dados: 2022.09.22 17:16:05 -03'00'

**TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES
TAPURAH-MT**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº 11/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI
Data de Publicação: 23/08/2022 16:37:04

LOTE 1	REVOGADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 170.436,22
<i>Descrição: KIT DE ENERGIA SOLAR - PLACAS FOTOVOLTAICAS COM 1 OU MAIS INVERSORES 50KVA, KIT ESTRUTURA DE ESTACIONAMENTO CARPORT, COM UM MONITORAMENTO REMOTO E UM KIT COM CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DOS MÓDULOS, COM POTÊNCIA TOTAL DE 33 (KVP)</i>			



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Considerando que a empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99 apresentou em 07/10/2022 pedido de rescisão amigável tendo em vista a impossibilidade de cumprir as exigências do edital devido a dificuldades com os fornecedores;

Considerando que com base no pedido de revisão foi apontado necessidade de adequação do edital e com base no interesse público e a necessidade de readequação do projeto base e exigências editalíssimas, a necessidade de adequação da estimativa de preços com vistas a aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT, e por conveniência administrativa;

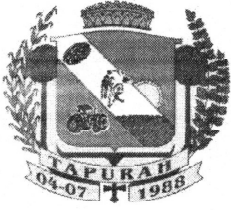
Considerando a que um novo procedimento licitatório foi iniciado para contratação o mesmo objeto contratual para atender o interesse público.

Considerando o contratado apresentou pedido de rescisão amigável do contrato, e tendo em vista algumas falhas a serem corrigidas no edital, fica dispensado o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sendo necessário a revogação da licitação e readequações do edital e seus anexos para abertura de novo procedimento licitatório, devendo ainda ocorrer a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do inciso XII do art. 78 e inciso I do art. 79 ambos da Lei 8.666/93.

O Sr. Elizeu Francisco de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE

Revogar por interesse público nos termos do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 a o Pregão Eletrônico 02/2022 – registro de preços para futura e eventual



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

Fica dispensado a ampla defesa e contraditório tendo em vista a solicitação de rescisão amigável apresentado no dia 06/10/2022 pela empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

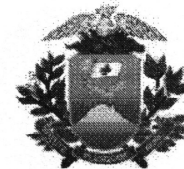

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente



Tribunal de Contas
do Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2685

Divulgação sexta-feira, 14 de outubro de 2022

– Página 10

Publicação segunda-feira, 17 de outubro de 2022

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Considerando que a empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99 apresentou em 07/10/2022 pedido de rescisão amigável tendo em vista a impossibilidade de cumprir as exigências do edital devido a dificuldades com os fornecedores;

Considerando que com base no pedido de revisão foi apontada necessidade de adequação do edital e com base no interesse público e a necessidade de readequação do projeto base e exigências editalísticas, a necessidade de adequação da estimativa de preços com vistas a aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT, e por conveniência administrativa;

Considerando a que um novo procedimento licitatório foi iniciado para contratação do mesmo objeto contratual para atender o interesse público.

Considerando o contratado apresentou pedido de rescisão amigável do contrato e tendo em vista algumas falhas a serem corrigidas no edital, fica dispensado o processo de ampla defesa nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sendo necessário a revogação do edital e suas anexos para abertura de novo procedimento licitatório, não havendo ainda ocorrido a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do inciso XII do art. 39 da Lei 8.666/93.

O Sr. Elizeu Francisco de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE

Revogar por interesse público nos termos do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 o Pregão Eletrônico 02/2022 – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa contratada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport no prédio da câmara municipal de Tapurah.

Fica dispensado a ampla defesa e contraditório tendo em vista a solicitação de rescisão amigável apresentado no dia 06/10/2022 pela empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Tapurah/MT torna público que às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de outubro de 2022, estará abrindo sessão do pregão eletrônico através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO; INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; ELETRODOMESTICOS, E AUDIO E VIDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. As propostas eletrônicas serão recebidas das 09h00min do dia 17/10/2022 até as 08h30min do dia 27/10/2022 (horário de Brasília).

O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Executivo de Tapurah durante o horário de expediente e também estará disponível no site: www.tapurah.mt.leg.br

Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Executivo de Tapurah em horário de expediente de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso) através do telefone (066) 3547-1341.

Tapurah/MT, 11 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Giovanni Armanni
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA EVOLUSEG ENERGIA SOLAR

Pregão Eletrônico 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na

Avenida Paraná, Nº 1725, Tapurah/MT

CONTRATADA: Empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Od 05, Lt 12, S/m Casa 01 – Via São Joaquim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.910-480 inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual n° 10.599.061-2.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusulas 13.5 e 13.6 do contrato, RESCINDIR o Contrato nº 05/2022, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por pedido de rescisão amigável do contratado e interesse público devido a necessidade de readequação do edital para aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

Amarildo José Gubart Gestor do Contrato	Giovanni Armanni Fiscal Administrativo do Contrato
	Benedito de Jesus Pereira Fiscal Técnico do Contrato

DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O CONTRATO 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA EVOLUSEG ENERGIA SOLAR

Pregão Eletrônico 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, Tapurah/MT

CONTRATADA: Empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Od 05, Lt 12, S/m Casa 01 – Via São Joaquim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.910-480 inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual n° 10.599.061-2.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusulas 9.1.7 da Ata de Registro de Preço, RESCINDIR o ARP nº 04/2022, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022 cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por pedido de rescisão amigável do contratado e interesse público devido a necessidade de readequação do edital para aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os